DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024 **Ano X | Edição nº 1801** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

Vigilância Sanitária do Município de Orindiúva 5
Atos Administrativos 5
Licenciamentos 5

Poder Legislativo 6
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº1.928, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

''Estabelece o Calendário Fiscal para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), lançado pelo Município em 2024.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 213, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Município de Orindiúva, para o exercício de 2024, conforme disposto no presente decreto.

Art.2º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é anual e poderá ser pago em 8 (oito) parcelas mensais e consecutivas, após seu lançamento.

Art.3º. O contribuinte que efetuar o pagamento antecipado e integral do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), terá direito ao desconto de 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do lançamento.

Art. 4°. No caso de pagamento parcelado, o vencimento da primeira parcela ocorrerá na mesma data estabelecida para o pagamento em cota única (10/04/2024), e as outras, nas datas de 10/04/2024, 10/05/2024, 10/06/2024, 10/07/2024, 09/08/2024, 10/09/2024, 10/10/2024 e 10/11/2024.

§ 1°. O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa e da atualização monetária correspondente.

§ 2º. O prazo final para recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) vencerá em **10/12/2024**.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Orindiúva, 11 de janeiro de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº1.929, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre atualização monetária a ser aplicada no Valor Fiscal de Referência - VFR, nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002, em seu artigo 179, prevê a atualização monetária do Valor Fiscal de Referência – VFR, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

CONSIDERANDO, mais, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de 12 (doze) meses, atingiu o percentual de 3,71%;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica atualizado em 3,71%, para o exercício de 2024, o Valor Fiscal de Referência – VFR do Município, passando a corresponder ao valor monetário de **R$ 31,66 (trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orindiúva, 11 de janeiro de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº1.930, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre atualização monetária a ser aplicada na base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências, nos termos do artigo 181, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 179, da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO que a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano é o valor venal do imóvel, apurado na forma da Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002 que instituiu o Código Tributário do

Município de Orindiúva;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 871, de 13 de novembro de 2002, em seu artigo 181, prevê a atualização monetária do valor venal dos imóveis, a ser utilizado como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de 12 (doze) meses, atingiu o percentual de **3,71%;**

D E C R E T A:

Art.1º. Fica atualizado em 3,71%, para o exercício de 2024, o valor apurado e ou utilizado como base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme os registros e os lançamentos de 2023.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Orindiúva, 11 de janeiro de 2024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº1.931, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

"Fixa os valores da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos".

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n. º 871, de 13 de novembro de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos ficam fixadas conforme tabela abaixo, para o período de 1º de janeiro a 31 dezembro de 2024:

I – Vistoria para Expedição de Alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão e renovação de atividade:

a) **R$ 316,68**:

- Costureiras - Decoração
- Pedreiros - Lavanderia
- Pintores - Telefonia (torres)
- Eletricista Residencial
- Serviços de Calhas
- Jardinagem
- Tapeçarias
- Cabeleireiros
- Esteticistas
- Serviços de Informática
- Bicicletaria
- Taxistas
- Pet Shop

b) **R$ 411,82**:

Lojas de roupa - Bazar
Bar - Panificadora
Lanchonete - Chaveiro
Mercearias - Açougue
Escola de Inglês
Sorveterias
Mutuária
Mercadorias em geral
Trailers
Locadora (lan house)

c) **R$ 475,05:**

Restaurante
Pastelaria
Lava-jato
Despachante
Escritórios e Assessorias
Agropecuária
Borracharia
Vidraçaria
Distribuidora de Água e Gás
Autoescola

d) **R$ 633,42**:

Oficina Mecânica
Autoelétrica
Funilaria
Viação
Academia
Pensões
Indústria de móveis
Serralheria
Fábrica de Gelo
Casa de Materiais de Construção
Lotérica

e) **R$ 760,11**:

Prestação de Serviços Agrícolas
Hotéis
Loja de Móveis

f) **R$ 918,48:**

Drogarias
Médicos
Odontólogos
Laboratórios
Centro de Reabilitação
Autônomo

g) **R$ 950,12**:

Banco

Supermercados

Posto de Combustível

h) **R$ 1.013,47**:

Indústria de Cana-de-Açúcar e

Indústria de Óleo

II – A emissão de aprovação de projetos pelo Departamento de Obras terá um custo de 01 (uma) VFR municipal.

III – A emissão de certidão de habite-se pelo Departamento de Obras terá um custo de 2% da VFR por m².

IV - As firmas e os profissionais legalmente habilitados no ramo de obras e Engenharia deverão requerer sua inscrição no Cadastro Técnico do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Orindiúva, após o pagamento de uma taxa anual no valor de **R$ 324,96**(trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

V – A taxa correspondente aos serviços cemitériais e sepultamento terá custo de **R$ 505,35** (quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo Único – Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de valor superior.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2024.

Orindiúva, 11 de janeiro de 2.024.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº1.932, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

"Fixa preços para cessão de máquinas e veículos para serviços transitórios de terceiros"

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixados os valores, conforme quadro abaixo, para a prestação de serviços transitórios de terceiros no município, com os maquinários e veículos da municipalidade, em conformidade com o art. 123 da Lei Orgânica do Município.

a) Trator R$. 90,00 a hora + Óleo Diesel

b) Motoniveladora R$. 200,00 a hora

c) Pá Carregadeira R$. 200,00 a hora

d) Retroescavadeira R$. 200,00 a hora

e) Caminhão Basculante R$. 130,00 por viagem

Parágrafo primeiro. O item Trator atenderá aos minis, pequenos e médios produtores rurais do município.

Parágrafo segundo. O item Caminhão Basculante que ultrapassar a quilometragem de 20 (vinte) Km., prevista o preço da viagem, será cobrado o valor do óleo diesel na bomba por Km.

Artigo 2º - Na escala para utilização do maquinário e veículos, os pedidos serão atendidos por ordem de entrada na Casa da Agricultura local, após prévio recolhimento na Tesouraria.

Artigo 3º - O valor de que trata o Artigo 1º, deste Decreto, será monetariamente corrigido de conformidade com os aumentos verificados nos combustíveis.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 11 de janeiro de 2024.
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000130/23
MODALIDADE: PREGÃO Nº 48/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa **EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA**: BOBINA PICOTADA REFORÇADA 30CM X 40CM R$ 14,50; BOBINA PICOTADA REFORÇADA 35CM X 50CM R$ 14,48; BOBINA PICOTADA REFORÇADA 40CM X 60CM R$ 14,50; COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PARA REFEIÇÃO 15CM R$ 2,80; COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PARA SOBREMESA 13CM R$ 2,20; COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 180ML R$ 191,19; COPO DESCARTÁVEL PS 180ML R$ 69,00; EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA MÉDIA COM TAMPA R$ 2,94; EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA PEQUENA COM TAMPA R$ 1,60; EMBALAGEM PARA BOLO RETANGULAR PEQUENA COM TAMPA R$ 1,95; FACA DESCARTÁVEL BRANCA PARA SOBREMESA 13CM R$ 2,20; FORMA DE PAPEL FORNEÁVEL PARA PANETONE 500G R$ 21,99; GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA 13CM R$ 2,30; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL REDONDO 1000ML R$

110,00; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL REDONDO 1500ML R$ 115,60; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL RETANGULAR 250ML R$ 168,10; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL RETANGULAR 500ML R$ 145,70; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL RETANGULAR 750ML R$ 167,30; LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO G R$ 9,99; LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO M R$ 9,99; LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX PROCEDIMENTO TAMANHO P R$ 9,99; PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE PONTA REDONDA R$ 3,50; PAPEL FOLHA ALUMÍNIO 45CM X 65M R$ 39,90; PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO DE ISOPOR 23CM R$ 6,50; SACO PLÁSTICO BD SANFONADO 50CM X 80CM X 0,14MM R$ 701,99; SACO PLÁSTICO LEITOSO 22CM X 17CM R$ 23,29; SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG 25CM X 14CM R$ 24,19; SACO PLÁSTICO PARA PANETONE 500G 25X35CM R$ 15,40; SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 30CM X 40CM R$ 33,90; SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 80CM X 100CM R$ 91,19; VARETA DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40CM R$ 10,30. **FF GALVÃO ARMAZÉNS LTDA**: LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL R$ 10,71; TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DUPLA EXTRA LUXO 23CM X 21CM R$ 8,65. **PRECISIONN COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**: COPO DESCARTÁVEL PP 330ML R$ 117,99; COPO DESCARTÁVEL PS 100ML R$ 81,30; FACA DESCARTÁVEL BRANCA PARA REFEIÇÃO 15CM R$ 2,59; GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO 15CM R$ 2,39; MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR BRANCA 1100ML R$ 19,80; MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR BRANCA 500ML R$ 13,22; MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR BRANCA 750ML R$ 7,49; PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 18CM R$ 1,34; PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 23CM R$ 0,77; PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO COM DIVISÓRIA 26CM R$ 2,00; ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 30M R$ 4,19; SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO 100L R$ 26,79; SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO 200L R$ 38,69; SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO 20L R$ 8,14; SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO 40L R$ 12,99; TAMPA PARA MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR BRANCA 500/750/1100ML R$ 13,97. **R. T. DISTRIBUDORA LTDA**: COPO DESCARTÁVEL PP 300ML R$ 129,90; EMBALAGEM PARA BOLO REDONDA GRANDE COM TAMPA R$ 3,04; EMBALAGEM PARA BOLO RETANGULAR GRANDE COM TAMPA R$ 2,89; EMBALAGEM PARA BOLO RETANGULAR MÉDIA COM TAMPA R$ 2,85; ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 30CM R$ 4,39; FÓSFOROS DE SEGURANÇA R$ 2,89; KIT CHURRASCO DESCARTÁVEL R$ 4,39; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL REDONDO 250ML R$ 149,98; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL REDONDO 350ML R$ 139,00; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL REDONDO 500ML R$ 159,98; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL REDONDO 750ML R$ 177,00; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL RETANGULAR 1000ML R$ 235,99; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL RETANGULAR 1500ML R$ 219,00; KIT POTE E TAMPA DESCARTÁVEL RETANGULAR 350ML R$ 279,00; MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA R$ 5,50; PALITO DE DENTE DE BAMBU NATURAL R$ 0,90; PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO 12CM R$ 0,90; PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO 15CM R$ 0,98; PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO 18CM R$ 1,60; PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO 21CM R$ 1,30; PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO 23CM R$ 3,15; PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO DE ISOPOR 15CM R$ 3,25; PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 12CM R$ 0,79; PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 15CM R$ 1,19; PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 21CM R$ 1,79; PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO 26CM R$ 4,40; PRATO DESCARTÁVEL RASO BRANCO PETISQUEIRA COM DIVISÓRIA 26CM R$ 4,14; ROLO DE FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 300M R$ 24,98; SACO DE JUJU GELADINHO 4CM X 23CM R$ 7,90; SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 11CM X 15CM R$ 20,00; SACO PLÁSTICO BLOCADO 40CM X 60CM 10KG R$ 35,90; SACO PLÁSTICO LEITOSO 18CM X 15CM R$ 17,69; SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA 40CM X 50CM R$ 56,90; TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA R$ 6,84. **I. D. COMERCIAL ATACADISTA LTDA**: COPO DESCARTÁVEL PS 50ML R$ 82,87; FORMA DE PAPEL OVAL FORNEÁVEL PARA BOLO COLOMBA PASCAL 500G R$ 34,34. O item SACO PLÁSTICO PARA BOLO COLOMBA PASCAL 30CM X 38CM foi DESERTO tendo por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 11 de janeiro de 2024

TATIANA GUIMARÃES LUCIANELI DA SILVA

Pregoeira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Atos Administrativos

Licenciamentos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DEFERIMENTO:

Renovação de Licença Sanitária

Processo: 00133/2012

Protocolo: 0164/2023 - Vencimento: 05/01/2025

CNAE: 4721-1/02– Padaria e confeitaria com Predominância de Revenda

CEVS: 353420301-472-000010-1-5

CNPJ:- 49.972.292/0001-13

Sob responsabilidade legal de: Milton Kushida

Razão Social: PANIFICADORA SANTA TEREZINHA ORINDIUVA LTDA

Nome Fantasia: Panificadora Santa Terezinha

End.: Rua Milton Nunes Martins, 2061

Jardim São Benedito

Orindiúva – SP

CEP: 15480-000

Orindiúva, 10 de janeiro de 2024

Sandra Regina Risso

Vigilância Sanitária

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA-SP torna público que está realizando pesquisa de preços para a seguinte contratação:

Descrição do Objeto

1.1. para automação do plenário Câmara de Orindiúva, com gerenciamento de áudio e vídeo, sistema de votação eletrônico, painel eletrônico e emissão de relatórios.

O respectivo Termo de Referência e outras informações poderão ser solicitados na Câmara Municipal, através do email:

henrique@orindiuva.sp.leg.br

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação, em razão do valor, os interessados deverão responder a presente cotação, em até 5 dias úteis, para o e-mail: henrique@orindiuva.sp.leg.br , com os dados necessários para o cadastro do fornecedor.

Orindiúva, 10 de janeiro de 2024.
Henrique Rozim Manfrenato
Analista Administrativo
Câmara Municipal de Orindiúva – SP
(17) 38161238

.....